LEI Nº. 17.327, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Marabá no âmbito da Administração do Executivo Municipal.

Art. 2º. A SEMEL, subordinada ao Prefeito Municipal, é o órgão central de planejamento, coordenação, articulação e controle das políticas voltadas para o desenvolvimento das atividades de esportes e lazer no município.

Art. 3º. Fica extinta a Secretaria Municipal de Desporto e Turismo.

Art. 4º. A regulamentação da estrutura organizacional da SEMEL, bem como a definição das competências regimentais de suas unidades de trabalho, será regulamentada por Decreto, a ser publicado até 30 (trinta) dias após a data de publicação desta Lei

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de dezembro de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal